

**EDITAL (REPUBLICADO)**  
**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 02/2026 ADM**  
licitação com itens exclusivos e reserva de cota de até 25%  
(vinte e cinco por cento) para microempresa e empresa de  
pequeno porte

<b>Órgão Interessado:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA - TO
<b>Modalidade:</b>	Pregão Eletrônico para Registro de Preço
<b>Pregão Eletrônico:</b>	02/2026
<b>Processo Administrativo:</b>	34/2026
<b>Tipo da Contratação:</b>	Menor Preço Por Item
<b>Inversão de fase:</b>	Sim
<b>Modo de Disputa:</b>	Aberto
<b>Local:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>

## 1. PREÂMBULO

**1.1** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA - TO**, sediada à Na Avenida Pedro Bras nº 01, Centro – Cristalândia– TO, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA nº 02/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

**1.2.** Constitui o **objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em locação de materiais (palco, iluminação, stand, som, entre outros) para eventos de pequeno e grande porte, para atender a Prefeitura municipal de Cristalândia/TO**, conforme especificações constante no Termo de Referência em anexo ao Edital.

**1.3.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**1.4.** Compõem a este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos independentes de transcrição.

**1.5.** licitação com itens exclusivos e reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresa e empresa de pequeno porte.

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**Anexo III** - Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta de Preço;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração Conjunta;

**Anexo V** - Declaração de microempreendedor, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo VII** – Minuta de Ata de Registro de Preço;

**Anexo XI** - Minuta do contrato.

## 2. DO ACESSO E ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO

**2.1.** As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital serão dirimidas, por escrito, pelo **PREGOEIRO (A)**, mediante requerimento dos interessados apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, **EXCLUSIVAMENTE** pelo sistema, através do site ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), no prazo de até **03 (três) dias** úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

**2.2.** Até **03 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, devendo ser encaminhada **EXCLUSIVAMENTE** via sistema, por meio



Folha: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

do endereço eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

**2.3.** Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) no link “**PROCESSOS**” para acompanhar, ou cadastrar-se no link “**ADESÃO**”, para participar.

### **3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES**

**3.1.** As propostas comerciais deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no link “REGISTRO DE PROPOSTA”, no período compreendido conforme abaixo:

Data da sessão: **24/03/2026**

Horário: **09:00 Horas** - horário oficial de Brasília (DF).

Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Modo de disputa: **aberto**

Impugnações e Esclarecimentos até às **23:59 horas do dia 19/03/2026**.

Informações email: ([cplcristalandia2021@gmail.com](mailto:cplcristalandia2021@gmail.com))

**3.1.1.** Os licitantes poderão cadastrar, substituir ou atualizar suas propostas diretamente no sistema eletrônico, dentro do prazo estabelecido.

**3.3.** A presente licitação será processada em duas fases distintas, a saber:

**3.3.1.** Fase de Habilitação; e

**3.3.2.** Fase de Julgamento das Propostas de Preço.

**3.4.** Na primeira fase, será procedida a análise da documentação de habilitação de todas as empresas participantes deste certame.

**3.5.** Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, é facultada à Administração a inversão das fases licitatórias, mediante justificativa nos autos do processo.

**3.6.** Com fundamento nos princípios da eficiência e da economicidade (art. 5º da referida lei), a adoção dessa sistemática mostra-se adequada e vantajosa para o presente certame, uma vez que garante que somente os licitantes previamente habilitados participem da fase de lances, conferindo maior segurança jurídica e racionalidade administrativa ao procedimento.

**3.7.** A habilitação prévia das empresas participantes constitui medida de gestão de riscos, permitindo a verificação antecipada de sua capacidade técnica, jurídica, fiscal e trabalhista, prevenindo atrasos e retrabalhos decorrentes de inabilitações posteriores.

**3.8.** A opção pela inversão das fases não compromete a isonomia nem a competitividade, visto que o Termo de Referência e o Edital estabelecem critérios objetivos e transparentes de habilitação, enquanto as planilhas de custos seguem parâmetros definidos pela legislação trabalhista, tributária e previdenciária. Dessa forma, assegura-se a obtenção de propostas justas e compatíveis com o mercado, garantindo a viabilidade e economicidade da execução contratual.

**3.9.** Entre os benefícios da inversão de fases, destacam-se:

**3.9.1.** Maior transparência do processo licitatório, permitindo que todos os licitantes conheçam antecipadamente os critérios de habilitação e julgamento, evitando questionamentos e impugnações posteriores;

**3.9.2.** Concorrência mais qualificada, com a participação de empresas comprovadamente aptas técnica e operacionalmente, afastando participantes sem estrutura ou experiência adequada;

**3.9.3.** Formação de preços mais realistas e sustentáveis, refletindo as reais condições de mercado e reduzindo

o risco de propostas inexequíveis;

**3.9.4.** Maior continuidade e eficiência na execução dos serviços, evitando interrupções ou rescisões contratuais decorrentes da inabilitação de fornecedores desqualificados.

**3.10.** Dessa forma, a inversão das fases contribui para uma gestão pública mais eficiente, transparente e responsável, em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo à isonomia, à ampla competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica.

**4.2.** O cadastro deverá ser feito no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, através do sítio ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.6.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO E COTAS RESERVADAS**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com **CREDENCIAMENTO REGULAR** no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

**5.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **DESCCLASSIFICAÇÃO** no momento da habilitação.

**5.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16, da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto n.º 8.538/15.

**5.6.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

**5.7.** Não poderão disputar esta licitação.

- a) Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexos);
- b) Os licitantes que se enquadram no [Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- c) Os agentes públicos de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termo da [§ 1º do Art. 9 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- d) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, suspensas da participação em licitações, que se encontrem sob processo de falência, concordata, dissolução, liquidação;
- e) Empresas que não apresentarem a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**5.8.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente:

- a) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas vedações previstas no § 1º, artigo 9º da Lei nº 14.133/21;
- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**5.9.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “**SIM**” ou “**NÃO**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**NÃO**” impedirá o prosseguimento no certame; nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**NÃO**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme **ANEXO IV**.

**5.10.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**5.11.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme **ANEXO II**.

**5.12.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



Folha: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**5.13.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5.14.** Será observada a cota de reserva dos itens: (1,8,11,12,17,18 e 21), para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme a disposição legal da Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123 de 13.11.2006.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **SERÃO ANALISADOS E CONFERIDOS TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, ANTES DA ABERTURA DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS.**

**6.1.1.** Na proposta, as licitantes deverão informar o valor total do item, que deverá incluir todas as despesas com materiais, mão-de-obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, fretes, emolumentos e outras que possam incidir no fornecimento ou execução do objeto.

**6.1.2.** As propostas deverão ser registradas exclusivamente por meio do sistema do Portal de Compras Publica ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), até o prazo estabelecido em Edital, sem o envio prévio de qualquer anexo.

**6.1.3.** Poderão ser informadas observações adicionais sobre a proposta em campo específico.

**6.2.** A licitante poderá apresentar proposta para todos os itens ou apenas para um item que for de sua conveniência, mas deverá cotar o material especificado e na quantidade solicitada em sua totalidade, sob pena de desclassificação da proposta relativa àquele item.

**6.3.** O prazo de validade da proposta, não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão de disputa de preços;

**6.4.** Até a data e horário limites informados neste Edital, os licitantes poderão substituir suas propostas, após esta data não será possível a alteração ou a substituição de propostas sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, com especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações, indicando obrigatoriamente e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo, ou ainda declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

**6.6.** No envio da proposta, a licitante deverá declarar que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação além de manifestar pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

**6.6.1.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos e pessoal necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.7.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.8.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



Folha: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**6.9.** A capacidade de upload do sistema é de 15MB, assim é de inteira responsabilidade da empresa licitante organizar sua documentação em forma digital para envio via sistema.

**6.10.** A documentação deve ser organizada em arquivo único em PDF com os documentos postos na mesma sequência exigida pelo Edital.

**6.11.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.12.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.13.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.14.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.15.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.16.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.17.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.18.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.19.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

**6.20.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**6.21.** A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



Folha: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**6.22.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**6.23.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**6.24.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**6.25.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Razão social, nome de fantasia, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual e municipal, os números de telefone e fax, banco, agência, dados bancários e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- b) Número do Pregão e do Processo Administrativo;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da Licitação em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e preço total para cada item cotado, em moeda corrente nacional (R\$), em algarismos, por extenso apenas o valor total da proposta, com até duas casas decimais após a vírgula (R\$X, XX), apurados à data de sua apresentação;
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
- f) Marca/Fabricante;
- g) Forma de pagamento;
- h) Prazo, forma, local e condições de entrega do objeto;
- i) Dados da pessoa competente para assinar a ARP/Contrato;
- j) Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.

**7.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**7.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**7.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**7.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.3.** O **PREGOEIRO (A)** verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o **PREGOEIRO (A)** e os licitantes.

**8.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.8.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

**8.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.10.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,5 (cinco centavos)**.

**8.10.2.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.10.3.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da



Folha: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

sessão pública.

**8.10.4.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.10.5.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.10.6.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.10.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.10.8.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.11.** No caso de desconexão com o **PREGOEIRO (A)**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.12.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o **PREGOEIRO (A)** persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo **PREGOEIRO (A)** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **9. DA ETAPA COMPETITIVA**

**9.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.1.1.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**9.1.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.2.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

a) A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.

b) Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

c) O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

d) Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a dez (10) segundos e o intervalo entre lances inferiores à menor oferta, não poderá ser inferior a dez (10) segundos.

e) Os lances enviados em desacordo com o subitem letra “d”, serão descartados automaticamente pelo sistema.

**9.3.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, também, pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.4.** Facultativamente, o **PREGOEIRO (A)** poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**9.5.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

## **10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**10.1.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste edital e seus anexos.

**10.2.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.3.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**10.4.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.5.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.6.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.7.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.7.1.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**10.7.2.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Folha: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**10.8.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**10.9.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.9.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.9.2.** O **PREGOEIRO (A)** solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.10.** Após a negociação do preço, o **PREGOEIRO (A)** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o **PREGOEIRO (A)** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**11.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**11.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.4.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**11.5.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro (a), que comprove: que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta por meio de Planilha de Custos, (será convocada via chat).

**11.6.** Considerando que o custo global estimado do objeto licitado foi decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta caso apresente valores conforme item 11.5, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.7.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**11.8.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.9.** O **PREGOEIRO (A)** poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de



Folha: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.10.** É facultado o **PREGOEIRO (A)** prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**11.11.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo **PREGOEIRO (A)**, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo **PREGOEIRO (A)**, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.12.** Se a proposta apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o **PREGOEIRO (A)** analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**11.13.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o **PREGOEIRO (A)** examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.14.** Havendo necessidade, o **PREGOEIRO (A)** suspenderá a sessão, informando no “**CHAT**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.15.** O **PREGOEIRO (A)** poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.15.1.** Também nas hipóteses em que o **PREGOEIRO (A)** não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.15.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.16.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.17.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o **PREGOEIRO (A)** verificará a habilitação dos licitantes, observado o disposto neste Edital.

**11.18** Licitante deverá anexar Garantia de proposta junto com apresentação das propostas, como requisito de pré-habilitação, sob pena de desclassificação da proposta, no montante de R\$ 15.910,81 (quinze mil novecentos e dez reais e oitenta e um centavos), equivalente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, *caput* e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**11.18.1.** A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia, informando o valor e os dados do processo licitatório; (Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

e) Caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a conta bancária a ser informada pela secretaria municipal de finanças em nome da **Prefeitura Municipal de Cristalândia/TO** juntando o respectivo comprovante.

## 12. DA HABILITAÇÃO

**12.1** Condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Municipal de Sanções;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**12.2.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

**12.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.4.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**12.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.6.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.7.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.8.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.9.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**12.10.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no Portal de Compras Públicas para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**12.11.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**12.12.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**12.13.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais nato-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**12.14.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.15.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.15.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**12.16.** Ressalvado o disposto no **ITEM 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **13. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

**13.1** Para fins de habilitação jurídica, o fornecedor detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo.

**a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**b)** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)).

**c)** No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**d)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**e)** No caso de Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**f)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**g)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.1.1** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**13.1.2** Cédula de identidade dos sócios da empresa licitante; Cédula de identidade do procurador e preposto (se for o caso).

**13.2** Da **Qualificação econômico-financeira**, conforme disposto no Art. 69, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

- a) **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE**, relativos aos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, e apresentado na forma da lei (Registro na Junta Comercial), que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do índice geral de preços – disponibilidade interna – IGP – DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que venha a substituir.
- b) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED com status “**AUTENTICADO**” acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial, e recibo de entrega do livro digital junto à Receita Federal.
- c) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada LTDA, deverá ser mencionado o número do livro diário, bem como a cópia do Termo de abertura e de encerramento, com a numeração do **registro/autenticação na Junta Comercial**, reservando-se á CPL o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração de parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes. Ou, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.
- d) Para as sociedades anônimas (Lei nº 6.404/76) deverão ser apresentadas por fotocópia registrada ou autenticadas na Junta Comercial ou por intermédio de publicação na imprensa, na forma da Lei.
- e) As empresas recém-constituídas cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, **devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial** da sede ou do domicílio da licitante; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura e de encerramento, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.
- f) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**Nota Explicativa** - A previsão do subitem acima decorre da disposição do Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário. Sobre a diferenciação entre Balanço Intermediário e Balanço Provisório, referido acórdão esclarece que: “Por outro lado, não se confunde balanço provisório com balanço intermediário. Aquele consiste em uma avaliação precária, cujo conteúdo não é definitivo. O balanço provisório admite retificação ampla posterior e corresponde a um documento sem maiores efeitos jurídicos. Já o balanço intermediário consiste em documento definitivo, cujo conteúdo retrata a situação empresarial no curso do exercício. A figura do balanço intermediário deverá estar prevista no estatuto ou decorrer de lei.”

- g) Somente será aceito o Balanço Patrimonial que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.
- h) **Certidão Negativa de Falência** ou **Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos **60 (sessenta) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- i) Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital (art. 69, § 1º).
- j) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados ou declaração de inexistência de compromissos em andamento conforme modelo próprio. (art. 69, § 3º);

**13.3** Para fins de habilitação relativo à regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no Art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

- b) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da receita Federal; esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;**
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27.**
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida através do site ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual da origem do licitante (BIC, FIC, FAC ou equivalente).**

**13.3.1** Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito negativo.

**13.3.2. Caso** o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**13.3.3. Caso** o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**13.3.4** A falsidade das declarações de que trata o item anterior sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e demais legislações pertinentes.

**13.3.5.** A simples participação das licitantes neste certame implica em declaração, por parte da licitante, de pleno conhecimento dos elementos e aceitação de todas as condições constantes deste Edital e Anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da execução do objeto, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

**13.4** Juntamente como os documentos de habilitação, os licitantes interessados deverão apresentar as seguintes declarações, sob pena de desabilitação do não atendimento do solicitado.

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei no 9.854/99), (conforme modelo), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.
- b) Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante (s) legal (is) da empresa.
- c) Declaração do próprio licitante** que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, § 1º da Lei 14.133/21, assinada por representante(s) legal (is) da empresa.
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

e) **Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

f) **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, quando exigido pela Administração, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021).

**13.5** Para fins de habilitação relativo à **Qualificação Técnica**, o licitante interessado deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021.

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, que comprove ter o licitante executado/fornecido de maneira satisfatória objeto compatível em características com o licitado, caso o (s) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito privado o mesmo deverá conter firma reconhecida em cartório, sendo considerado assinatura eletrônica podendo ser diligenciada pela comissão.

b) Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente ou por meio de contrato de prestação de serviços, profissional Engenheiro Civil, devidamente registrado no CREA, que será o responsável técnico pela execução dos serviços de montagem das estruturas, o qual deverá apresentar as respectivas CAT (certidão de acervo técnico) com ou sem registro e a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para o objeto contratado.

c) Declaração formal, assinada pelo representante legal da licitante, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

d) Os profissionais acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital:

e) Certidão de registro ou inscrição de pessoa jurídica, onde deverão constar todos os responsáveis técnicos e sócios da licitante;

f) Mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE ou da Carteira Profissional de Trabalho;

g) Por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

h) Através de ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante;

**13.5.1** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

## **14. DO JULGAMENTO**

**14.1.** O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o presente Edital, seus anexos e a Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, sendo declarada vencedora, a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**14.2.** Das microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

**14.3.** Da opção pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela lei complementar nº 123/2006 e alterações.

**14.3.1.** As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar Termo de Opção conforme modelo **Anexo V**, acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempreendedor Individual – MEI ou Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

a) Não poderão solicitar o tratamento diferenciado as empresas que exerçam entre suas atividades aquelas definidas no art. 17 e seus incisos.

**14.3.2.** Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso desde que:

a) No caso de microempresa individual, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);

b) No caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

c) No caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

d) Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações, considera-se receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e os resultados nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

e) As licitantes deverão comprovar que a receita bruta auferida no ano calendário anterior não ultrapassou os limites previstos no art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações;

f) No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa individual ou a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (§ 2º do art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações);

g) Para fins de determinação da receita bruta auferida, poderá ser considerado o regime de competência ou de caixa, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, § 2º da Instrução Normativa SRF nº. 608, de 09 de janeiro de 2006);

h) Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na LC nº. 123/2006 e alterações empresas:

i. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

ii. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

iii. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da LC nº. 123/2006 e alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;

iv. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC N.º. 123/2006 e alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;

v. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações;

vi. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

vii. Que participe de capital de outra pessoa jurídica;

viii. Que exerça atividade de banco comercial, de investimento e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores imobiliários e câmbio, de empresa mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;



Folha: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**ix.** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;

**x.** Constituída sob a forma de sociedade por ações.

**14.3.3.** O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados (art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações).

**14.3.4.** A documentação comprobatória de que se enquadram no tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, ou seja, através da verificação de que é optante pelo Simples Nacional, bem como a apresentação do balanço patrimonial para verificação do possível atendimento ao estabelecido na Lei Complementar em tela, verificando o atendimento aos requisitos legais de receita bruta (art. 3º, I e II) e a não incidência.

**14.3.5.** Na licitação de participação ampla, após declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o próprio sistema informará aos licitantes presentes à sessão caso haja a situação de empate, e, será concedido o prazo legal de 5 (cinco) minutos para que a(s) empresa(s) MEI/ME/EPP se manifestem e apresentem um lance único que seja inferior ao menor lance ofertado até então pela arrematante não MEI/ME/EPP.

**14.3.6.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço por item, desde que o menor preço não tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, situação em que não se aplicará o referido critério de desempate.

**14.3.7.** Para a montante com Participação Ampla, em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao valor do lance ofertado pela licitante não MEI/ME/EPP.

**14.3.8.** Após o encerramento da fase de lances, verificada a situação de empate a que se refere os subitens 14.1.5 a 14.1.7 deste edital, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta com preço inferior à proposta até então arrematante, podendo apresentá-la no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão desse direito.

**14.3.9.** Conforme instituído no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, fica(m) reservado(s) item(ns)/lote(s) destinado exclusivamente às microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

**14.3.10.** Conforme instituído no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total do objeto de cada item(ns)/lote(s) ali enquadrado, onde está assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**14.3.11.** Para a Cota Reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, observado ainda o item seguinte.

**14.3.12.** Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Ampla, a contratação final deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa em qualquer das cotas.

**14.3.13.** Este certame licitatório cumpre às exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e, as alterações procedidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

## **15. DO RECURSO**

**15.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez)**

**minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**15.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao **PREGOEIRO (A)** verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**15.3.** Nesse momento o **PREGOEIRO (A)** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**Nota explicativa** - no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário

**15.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**15.5.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e forma disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.6.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio e exclusivamente via sistema ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

**15.7.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, o prazo recursal de **03 (três) dias** úteis, para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**16.1.** A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses.

**16.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**16.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**16.1.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**16.1.4.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**16.1.5.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**17.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**18.1.** o adjudicatário terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**18.2.** As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no [Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

**18.3.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**18.4.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas conforme item 15 do termo de referência, anexo ao edital.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**20.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), o pedido até **03 (três) dias** úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

**20.2.** Caberá o **PREGOEIRO (A)**, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**20.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20.4.** O Pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias** úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**20.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **21. DA DATA-BASE DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

**21.1.** O orçamento estimado que fundamenta a presente contratação foi elaborado com base em pesquisa de preços realizada no mercado, tendo como data-base o mês de janeiro de 2026, refletindo os valores praticados à época para fornecimentos de natureza, especificações e quantitativos equivalentes ao objeto deste Termo de Referência.

**21.2.** Os preços estimados constantes do processo administrativo e do Edital deverão ser considerados referenciais para fins de julgamento das propostas, observados os critérios de aceitabilidade de preços e as regras de exequibilidade previstas neste Termo de Referência e no Edital.

21.3. Eventual atualização dos valores estimados somente poderá ocorrer mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, com base em nova pesquisa de mercado, antes da publicação do Edital ou, se necessário, por ocasião da republicação do certame.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** O sistema gerará automaticamente a Ata da Sessão Pública no Sistema Eletrônico.

**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro (a).

**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Cristalândia/TO.

**22.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.11** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.12** O referido edital de licitação estará disponível para consulta e retirada de cópia, nos seguintes endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.cristalandia.to.gov.br](http://www.cristalandia.to.gov.br) ou [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br).

## **23. DO FORO**

**23.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Cristalândia - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Cristalândia/TO, 04 de março de 2026.

Wilson Junior Carvalho de Oliveira  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação para prestação de Serviços  
(Conforme a Lei Federal nº 14.133/21)

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Cristalândia/TO.

## 1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** O Presente Termo de Referência tem como finalidade promover a EVENTUAL Contratação de empresa especializada em locação de materiais (palco, iluminação, stand, som, entre outros) para eventos de pequeno e grande porte, para atender a Prefeitura municipal de Cristalândia/TO, em conformidade com as informações, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

**1.2.** A aludida aquisição visa atender as demandas e as necessidades da Prefeitura Municipal de Cristalândia/TO e demais secretarias e fundos municipais vinculados, nos termos de Instrumento Convocatório, para realização de eventos de pequeno e grande porte realizados no decorrer de todo o ano.

**1.3.** A presente aquisição e o certame obedecem ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa que serão realizados com base no critério de menor preço, adjudicando-se o objeto a empresa que oferecer o melhor preço.

**1.4.** O prazo de vigência da referida contratação, será de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Instrumento Contratual ou do esgotamento do quantitativo solicitado pela CONTRATANTE, prevalecendo o que vier ocorrer primeiro. Podendo ser prorrogada conforme lei 14.133/2021.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

**2.1.** O presente Termo de Referência tem como Fundamento Legal as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 074 de 07 de agosto de 2023, bem como atender aos preceitos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e posteriores alterações e demais legislações aplicáveis.

**2.2.** Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pelo Decreto Federal nº 10.204, de 20 de setembro de 2019, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181, de 01 de abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**2.3.** A realização de licitação, como critério de contratação, adota-se o MENOR PREÇO POR ITEM para a contratação do objeto deste Termo de Referência.

## 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** Essa prestação de serviço se faz necessária para atender às demandas das secretarias solicitantes, que têm como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, visando a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de materiais para atender eventos municipais de caráter institucional e para promoção da cultura, turismo e economia local, como exemplo (aniversário da cidade, eventos culturais, eventos turísticos...) de acordo com a



Folha: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

solicitação da Prefeitura Municipal de Cristalândia – TO.

**3.2.** Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade de locação de materiais para realização de eventos conforme preceitua a legislação vigente.

**3.3.** A presente prestação visa atender o Município de Cristalândia -TO, na realização do evento de carnaval, eventos esportivos, eventos culturais, festa das mães, aniversário da cidade, reveillon, entre outros, garantindo qualidade e segurança na realização dos eventos institucionais, culturais e econômicos.

**3.4.** Conforme estimativa anual chegou-se aos quantitativos relacionados no TERMO DE REFERÊNCIA. Assim, poderemos continuar atendendo satisfatoriamente as necessidades do município.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**5.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**6.2.** O fornecimento deve ser ofertado conforme especificado neste Termo de Referência e em conformidade ao especificado no Estudo Técnico Preliminar em anexo aos autos deste Instrumento de convocação.

#### **7. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**7.1.** A definição das quantidades previstas para a contratação de empresa especializada em locação de materiais para eventos foi realizada com base em critérios técnicos e metodológicos que asseguram a adequação entre a demanda real e a capacidade de atendimento, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021. Os critérios utilizados foram os seguintes:

**7.2. Análise do Calendário Anual de Eventos Oficiais:** Foram considerados todos os eventos tradicionais e oficiais consolidados no calendário municipal (culturais, cívicos, religiosos, esportivos e institucionais), em oposição ao planejamento anterior, que se baseava em eventos pontuais. Esta análise prospectiva permite dimensionar adequadamente a demanda futura com base nas obrigações institucionais do município.

**7.3. Análise Comparativa dos Últimos 12 Meses:** Foi realizada uma análise retrospectiva do consumo efetivo de estruturas para eventos nos últimos 12 meses, considerando os eventos realizados, os quantitativos utilizados e as demandas não atendidas por insuficiência de recursos contratados. Esta análise comparativa, conforme orienta a Matriz de Planejamento do TCE/TO, permite identificar o nível de consumo anterior e avaliar se houve subdimensionamento ou superdimensionamento nas contratações passadas, servindo como parâmetro técnico para o ajuste dos quantitativos atuais.

**7.4. Histórico de Consumo e Insuficiência Comprovada:** A experiência da gestão atual, por meio da execução de contratos anteriores, demonstrou que os quantitativos anteriormente estimados eram insuficientes para suprir a real necessidade da Administração. Os principais instrumentos contratuais que serviram de base para esta análise estão presentes na memória de cálculo e justificativa técnica das diferenças quantitativas – exercícios 2025 e 2026, anexo ao processo.

7.5. A tabela abaixo resume os itens e quantidades estimadas com base nos critérios acima:

<b>LOTE 01 – LOCAÇÃO DE TENDAS</b>					
Item	Qtde	Unid	Especificações	Valor Unitário R\$	or Total R\$
1.	170	Diária	Tenda: Locação de tendas medindo 10x10m com 3m de altura, coberta com lona vinil antichama branca, Azul ou amarela (podendo ser solicitado qualquer uma das cores, dependendo do evento) camada de pvc com alto índice de aditivos anti uv, tratamento antichama, anti- mofo e anti-fungo, tipo pirâmide, em estrutura tubolar de ferro galvanizado padrão abnt, a mesma deverá estar nova e limpa. Obs.: deve conter: 3 fechamentos, aterramento e iluminação com no mínimo 1 (um) pontos de luminária, 04 tomadas.		
2.	70	Diária	Tenda: Locação de tendas medindo 05x05m com 2,50m de altura, coberta com lona vinil anti-chama branca, Azul ou amarela (podendo ser solicitado qualquer uma das cores, dependendo do evento) camada de pvc com alto índice de aditivos anti uv, tratamento antichama, anti-mofo e anti-fungo, tipo pirâmide, em estrutura tubolar de ferro galvanizado padrão, a mesma deverá estar nova e limpa. Deve conter: 3 fechamentos, aterramento e iluminação com no mínimo 1 (um) pontos de luminária, 04 tomadas.		
<b>TOTAL</b>					
<b>LOTE 02 – LOCAÇÃO DE CAMARINS E STANDs</b>					
1	20	Diária	Tenda Camarim: medindo 06x06 metros coberto e fechado com lona branca anti-chama com zíper piso deck padrão abnt. Obs. deve conter aterramento e iluminação com no mínimo 02 (dois) pontos de luminárias e tomadas. Contendo 01 mesa de vidro com 04 cadeiras, 02 poltronas e 01frigobar.		
2	10	Diária	Camarim climatização: locação de camarim com ar condicionado split, medindo 4x4 metros, com fechamento em todas as laterais e superiores em ts branco fortificados e perfis de alumínio anodizado natural, com porta de acesso com fechaduras, montados conforme layout e projetos fornecidos. Piso deck de madeira e tomadas. Coberto com tenda de 5x5 Obs.01: (cada serviço de locação é equivalente a uma diária)		
<b>TOTAL</b>					
<b>LOTE 03 – LOCAÇÃO DE SOM</b>					
1	05	Diária	Som PA 16 com todos os periféricos especificados da seguinte forma: PA 16, 12 la 2.12, 1.3, 12 sub la 2,18; 01 console mesa de som digital 32 canais, 01 processador dbx 260, 01 equalizador, 01 filtro de linha, equipamento do pa line array / palco: 04 try way la 2.12, 1.3; 04 sb la 2,18; 01 mesa de som digital 32 canais 01 processador dbx 260; 01 equalizador; 01 cubo de guitarra; 01 cubo de baixo, side drum com sb para bateria; 04 monitores, 02 power play 04 canais, 08 red fones, 08 direct box, 01 aparelho de cd/dvd, 20 microfones com fio, 02 microfones sem fio; 02 microfone beta; 01 kit de bateria, 01 kit de percussão, 16 pedestais; 10 garras; 01 bateria completa,		

			iluminação: 01 mesa de luz e rack de 48 canais, 24 – Refletor PAR 64 LED RGBW, 12 moving beam 700 5R, 12 - ACL. 01 máquina de fumaça digital. Amplificador pa frontal: 03 amplificadores de 7.400 watts, 02 amplificadores de 4.400 watts, 02 amplificadores de 4.400 watts, 01 amplificador de 2.500 watts			
2	05	Diária	SOM PA 04: locação com todos os periféricos necessários, console mixer digital mínimo de 16 canais, backline completo para banda (01 amplificador para baixo, 01 amplificador para guitarra, 01 amplificador para teclado com caixa), 02 vias de retorno para fone de ouvido, 02 monitores, 2 microfones sem fio de mão, 2 com fio.			
3	05	Diária	Som PA 08 com todos os periféricos especificados da seguinte forma: pa 08: 01 mixer digital 32 entradas de 16 omin outs, 16 mix buses e 8 matrix, 02 equalizadores estéreo de 31 bandas, 01 processador digital 04 entradas digital e 8 saídas digital em aes/ebu, 04 monitores com 2 woofers de 12 e 1 driver, 01 aparelho de dvd sistema de pa de 08, 02 equalizador estéreo de 31 bandas, 01 processador digital, 4 entradas digital e 8 saídas digitais em aes/ebu, 04 monitores com 02 woofers de 12 e um drive, 01 aparelho de dvd, sistema de pa 08, 02 microfones sem fio; monitor 01 slide fill duplo; backline, imput list. 05 microfones dinâmicos, 02 microfone cardiode 01 kit de microfone para bateria, 01 kit de microfone para percussão.			
4	15	Diária	Som de PA 32 com todos os periféricos necessários; console digital mínimo de 48 canais, backline completo para banda (01 amplificador para baixo, 02 amplificadores para guitarra, 01 amplificador para teclado com caixa, 01 kit de microfones para bateria, 01 sub para bateria), 08 vias de retorno para fone de ouvido, 10 monitores, 02 side (retorno), com notebook, 6 microfones sem fio de mão, 6 com fio, 06 microfones de headsets, 10 microfones para orquestra, 06 microfones direcionais para coral, 3 microfones para instrumentos de sopro, 10 microfones do tipo condensador.			
TOTAL						R\$ XXXXXXXXX XX
<b>LOTE 04 – LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (TIPO PALCO)</b>						
1	200	Mt/ Diária	Locação de estrutura de tablado toda de ferro galvanizado, com plataforma de piso de compensado naval, revestido com perfil de ferro galvanizado tipo u em toda sua extensão (frontal ou lateral) dimensão em m² com 0,50cm á 1mt de altura, com escadas, sendo regulável. Padrão abnt. obs.: deve conter aterramento.			
3	300	Mt/ Diária	Box truss Q15 para ground, portal e backdrop: estrutura de box truss de alumínio Q30 e Q50. OBS: os tamanhos, formatos e tipo box a ser usado, serão definidos e solicitados pelo órgão, conforme demandas, Deverão estar com as ART (atestado de responsabilidade técnica)			
4	15	Diária	LOCAÇÃO DE PALCO 12mX08m. Descrição: Prestação Serviços em Locação de palco medindo 10 metros de frente x 08 metros de profundidade, estrutura para PA Fly com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20 mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20 m. e no máximo até 2,00 m. House mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso.			

5	1.700	Mt/ Diária	Grund de aluminio linha P-30 profissional.		
6	200	Mt²/ Diária	Palco praticavel de aluminio medindo 2 metros x 1 metro com carpete na cor preto, inclui serviço de montagem e desmontagem.		
TOTAL					R\$ XXXXXX
<b>LOTE 05 – LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR</b>					
1	26	Diária	Locação de Climatizador Evaporativo, com vazão m³/h de 20.000, para 180m². Para uso externo, com manutenção e limpeza.		
2	30	Diária	Climatizador portatil, 1x1m² de vazão de ar e reservatório de 200L, com extensões para ligação energética.		
TOTAL					R\$ XXXXXX
<b>LOTE 06 – LOCAÇÃO DE EXTINTORES</b>					
1	130	Diária	Locação de Extintores de Incêndio do tipo: CO2, 20BC e Água.		
TOTAL					R\$ XXXXXX
<b>LOTE 07 – LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR</b>					
1	20	Diária	LOCAÇÃO DE GERADOR silenciado compreendendo: motor a diesel, alternador, painel de controle e carenagem/container de isolamento acústico; gerador: potência aparente de 260kva; motor com combustível diesel; regulador automático de tensão e frequência; chave de distribuição de força trifásica, fase 'terra' e 'neutro' nas tensões nominais de 127v, 220v e 380v – 60hz, conforme solicitação painel de controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) nos momentos de checagem pela produção e/ou fiscalização; blindagem de ruído – até 70 decibéis na distância de 4 metros; reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a uma diária (até 24 horas); controle e nível de emissão de poluentes – o equipamento deverá estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgãos competentes. (instalação, manutenção, abastecimento e deslocamento)		
TOTAL					R\$ XXXXXX
<b>LOTE 08 – LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES, ARQUIBANCADA E FECHAMENTO METÁLICO</b>					
1	3.000	Mt/ Diária	Locação Disciplinadores - descrição: locação com montagem e desmontagem de isolamento de área, em modelo inter traváveis em estrutura de tubos galvanizados e tela em malha de ferro, na altura mínima de 1,20 metros, acabamento superior sem ponteira, padrão ABNT.		
2	300	M²	Locação de piso deck de madeira, montagem e desmontagem (em excelente estado de conservação, sem frestas ou avarias).		
TOTAL					R\$
<b>LOTE 09 – LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS</b>					
1	40	Diária	locação de sanitário portátil (BANHEIRO QUÍMICO) em polietileno de alta densidade, com teto e dimensões aproximadas de 2,20 m de		

			altura, 1,20 m de largura, 1,15m de profundidade, com abertura da porta em aproximadamente 180°, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechado com identificação de ocupado, para uso do público em geral, incluindo transporte, montagem e desmontagem, manutenção e limpeza diária incluindo sucção, remoção e transporte dos dejetos por meio de veículo limpa-fossa, que atendam as normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes.		
TOTAL				R\$	
<b>LOTE 10 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS</b>					
1	500 M <sup>2</sup>	Diária	Painel de Led: Locação de Painel de Led Outdoor/Indoor de alta definição até 3 mm, com acabamento para interligar placas, computador modo operacional Arkaos. Para transmissão simultânea, cabeamento, incluso serviços de montagem, instalação, operação dos painéis durante o evento, e desmontagem. Obs.01: (cada serviço de locação é equivalente a uma diária)		
TOTAL				R\$	

**7.5.** Os quantitativos informados no demonstrativo acima são estimativas e não indicam qualquer compromisso futuro para a Prefeitura Municipal de Cristalândia/TO.

**7.6.** Os valores estimados para a referida prestação dos serviços serão realizados pelo Setor de Compras e Serviços do órgão solicitante, que realizará pesquisa mercadológica, por meio de no mínimo 03 (três) orçamentos fornecidos por empresas do ramo e pesquisa de contratações similares extraído via Sicap/LCO módulo público, em busca do preço médio praticado no mercado, cujo resultado segue em anexo ao processo.

**7.12.** Cada orçamento deve possuir validade mínima de **60 (sessenta) dias**, e atender a todos as exigências do termo de referência para que seja atestado a sua validade. Em caso de silencia, entenda-se a aceitação tácita de todos os termos pelo respectivo fornecedor.

**7.13.** Os produtos acima elencados são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidades definidas em Edital, conforme o [inciso XIII, do Art. 6, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

**7.14.** A licitante CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações técnicas descritas no Processo Administrativo nº 34/2026, bem como em conformidade com as normas e padrões estabelecidos pelas autoridades competentes.

**7.15.** A licitante CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos serviços de forma eficiente e adequada, garantindo a qualidade e a segurança dos serviços prestados.

**7.16.** A definição das quantidades previstas para a contratação de empresa especializada em locação de materiais para eventos (palco, iluminação, stand, sonorização e outros equipamentos) pela Prefeitura Municipal de Cristalândia/TO foi realizada com base em dois critérios principais:

#### **7.17. Calendário Anual de Eventos Oficiais do Município**

**7.17.1.** Foram considerados os eventos tradicionais e oficiais já consolidados no calendário municipal, tais como: festividades culturais, cívicas, religiosas, esportivas e institucionais, que demandam infraestrutura adequada para atender à população.

#### **8. PRAZO DE ENTREGA**



Folha: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**8.1.** A solicitação formal prestação do serviço do objeto será feita mediante a entrega da Nota de Empenho e do Termo de Autorização de Fornecimento a ser emitido pela prefeitura, ao beneficiário da Ata de Registro de Preços/contrato e que deverá montar toda a estrutura solicitada no prazo máximo de **5 dias**.

**8.2.** O objeto deste Termo de Referência deverá ser prestado de forma **PARCELADA**, mediante a expedição de Solicitação da Ordem de Serviço ou da Nota de Empenho emitida pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida da seguinte forma:

**8.3.** O beneficiário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para acusar o recebimento dos documentos citados no item 8.1.

**8.4.** Os serviços serão avaliados, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**8.5.** Os produtos serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório;

**8.6.** O recebimento do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução

**8.7.** Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência no material entregue, será exigida a sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do material.

**8.8.** Os serviços deste Termo de Referência mesmo entregue e aceito ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada à má-fé do fornecedor ou este estiver em desacordo constatado quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

**8.9.** O objeto deste Termo de Referência deverá ser prestado conforme a necessidade da secretaria solicitante, obedecendo às normas vigentes de segurança, e atender às condições estabelecidas neste termo de referência, sem ônus de qualquer natureza para a CONTRATANTE, devendo a licitante vencedora ter disponibilidade dos produtos de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

**8.10.** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

**9.1.** É de obrigação por parte da **CONTRATADA**:

**a)** Fornecer todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.

**b)** Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

**c)** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

**d)** Responsabilizar-se para que todo o objeto seja entregue corretamente, considerando o local de entrega, a quantidade, o prazo de entrega, a qualidade dos itens fornecidos, bem como a marca estabelecida pelo fornecedor na proposta de preços apresentada no momento do certame, não esquecendo de verificar a data de validade e, considerando válida as demais determinações contidas neste Termo de Referência.

- e) Garantir que todo o fornecimento em conformidade com as especificações do objeto.
- f) Emitir notas fiscais correspondentes a cada empenho de despesa e após cada fornecimento, acompanhada de todas as CNDs.
- g) Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade produto fornecido, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo Referência.
- i) Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto.
- j) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.
- k) Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- l) Obedecer ao prazo de entrega. Poderá ser cobrada multa diária conforme dispositivos legais, no caso de atraso no fornecimento.
- m) Não veicular, sob qualquer hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste instrumento legal;
- n) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrente da boa e perfeita execução do objeto.

**9.2. E de reponsabilidade por parte da CONTRATANTE:**

**9.2.1. A contratante, além de outras responsabilidades, deverá:**

- a) Requisitar o fornecimento do objeto na forma prevista neste Termo de Referência.
- b) Expedir a Nota de Empenho;
- c) Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.
- d) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- e) Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.
- f) Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de servidor público designado para esse fim de acordo com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.
- g) Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.

- h) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações do Projeto Básico.
- j) Assegurar que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais postos de abastecimento de forma a garantir que aqueles continuem os mais vantajosos para a administração pública.

## 10. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela Secretaria Municipal de Administração de Cristalândia – TO, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

### 10.1.1 – Papéis e Responsabilidades

I – Gestor do Contrato

Será designado servidor responsável pela gestão do contrato, competindo-lhe:

- a) acompanhar a execução contratual de forma global;
- b) adotar providências administrativas necessárias à boa execução do contrato;
- c) solicitar aplicação de penalidades, quando cabível;
- d) autorizar alterações contratuais, dentro dos limites legais;
- e) registrar ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual.

### II – Fiscal do Contrato

A fiscalização ficará a cargo da equipe técnica da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, competindo-lhes:

- a) verificar a conformidade dos produtos/serviços entregues quanto à qualidade, quantidade e especificações técnicas;
- b) acompanhar as condições de transporte, acondicionamento e armazenamento;
- c) registrar eventuais inconformidades e comunicar formalmente à contratada;
- d) atestar o recebimento definitivo dos produtos, quando em conformidade;
- e) emitir parecer técnico para subsidiar o pagamento das notas fiscais.

### 10.1.2 – Rotinas de Acompanhamento e Fiscalização

A fiscalização será realizada de forma preventiva, contínua e documental, por meio das seguintes rotinas:

- I – Conferência dos produtos/serviços no ato da entrega, mediante checklist de recebimento;
- II – Registro das entregas em formulário próprio ou sistema administrativo;
- III – Realização da entrega, quando necessário;
- IV – Emissão de relatórios de fiscalização, sempre que identificadas não conformidades ou ocorrências relevantes;
- V – Acompanhamento dos relatórios de fornecimento apresentados pela contratada.

### 10.1.3 – Instrumentos de Controle e Registros

Para assegurar a rastreabilidade e transparência da execução contratual, serão utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos de controle:

- I – Ordens de Fornecimento;
- II – Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- III – Relatórios de Fiscalização;
- IV – Registros fotográficos, quando necessário;
- V – Notificações formais à contratada;
- VI – Relatórios de fornecimento.

Todos os registros deverão ser mantidos nos autos do processo administrativo, servindo de subsídio para pagamento, auditorias, controle interno e órgãos de fiscalização externa.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma financeiro e planejamento de cada órgão participante em

moeda corrente, através de transferência bancária, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após ser atestado pelo setor competente da Nota Fiscal/ Fatura apresentada, desde que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

**11.2.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de assinatura do contrato. Conforme exigências do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. “XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.” Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;

**11.3.** A nota fiscal/ fatura deverá indicar o número da conta corrente, agência bancária para emissão da respectiva ordem bancária.

**11.4.** Incidirão sobre a fatura os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo que a Licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

**11.5.** A Diretoria financeira da Prefeitura Municipal de Cristalândia – TO e dos demais órgãos participantes, somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto contratado, o necessário **ATESTO** da prestação dos produtos pela empresa contratada, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida prestação dos produtos conforme o termo de referência.

## **12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Em estrita observância ao que dispõe a Lei nº 14.133/2021, foi realizada a devida estimativa de custos para a presente contratação. Conforme determina a legislação, o processo foi instruído com a documentação comprobatória que fundamenta o valor estimado, incluindo:

**a) Pesquisa de Preços:** Ampla pesquisa de mercado, materializada nas propostas formais solicitadas a empresas do ramo e no relatório de cotação.

**b) Preços Unitários Referenciais:** A composição dos custos foi detalhada com base nos preços unitários obtidos na pesquisa.

**c) Memória de Cálculo:** Documento que detalha o método matemático aplicado para a definição do valor estimado, consolidando os dados da pesquisa de preços.

## **13. DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE**

**13.1.** O contrato terá a sua vigência de até **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 105 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

**13.2.** O contrato poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 107 da Lei nº 14.133/21, desde que para o órgão ou entidade o serviço ou fornecimento seja considerado de natureza contínua.

**13.3.** O Contrato terá seu extrato publicado de acordo com a legislação e no Diário Oficial do Município de Cristalândia - TO, e a sua íntegra, após assinada será disponibilizada no mesmo.

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas com o pagamento do contrato correrão à conta dos recursos consignados da Prefeitura municipal de Cristalândia – TO e dos demais órgãos participantes, na rubrica indicada nesse Termo de Referência:



Folha: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

10.02.04.122.0007.2.002; (Realização de Recepção, Festividade Cívica e Comemorativa).  
10.04.04.122.0008.2.194; (Gestão Administrativa da Secretaria de Administração).  
10.33.13.392.0051.2.190; (Promoção das Festividades Tradicionais, Culturais e Populares).  
10.34.27.812.0065.2.192; (Gestão da Secretaria Municipal de Esporte).  
10.34.27.812.0065.2.192; (Gestão da Secretaria Municipal de Esporte).  
Fonte: 1.500.0000.00; 1.701.0000.00000; 1.751.0000.00000.

Elementos de Despesas: 3.3.90.39

## **15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

### **15.1. Das Infrações Administrativas**

Comete infração administrativa, nos termos da legislação vigente, o licitante, adjudicatário ou contratado que, com dolo ou culpa, praticar qualquer das condutas abaixo relacionadas:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro ou equipe de apoio durante o procedimento licitatório;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

c) solicitar desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra, quando exigida;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital ou do Termo de Referência;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório;

15.1.6. Fraudar a licitação;

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a legislação;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada, adulterada ou deteriorada;

15.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### **15.2. Das Sanções Administrativas**

Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

### **15.3. Dos Critérios para Aplicação das Sanções**

Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros, os seguintes critérios:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

### **15.4. Da Multa**

A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

#### **15.5. Da Cumulação de Sanções**

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

#### **15.6. Do Direito de Defesa**

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

#### **15.7. Do Impedimento de Licitar e Contratar**

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada em decorrência das infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertença o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

#### **15.8. Da Declaração de Inidoneidade**

Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nas hipóteses previstas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, bem como nas infrações descritas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4, quando a gravidade justificar penalidade superior ao impedimento de licitar e contratar, observando-se o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

#### **15.9. Da Recusa Injustificada**

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades cabíveis e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, nos termos da legislação vigente.

#### **15.10. Do Processo de Responsabilização**

A apuração das infrações que possam ensejar as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, assegurado o direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

#### **15.11. Dos Recursos**

Caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que proferiu a decisão.

#### **15.12. Do Pedido de Reconsideração**

Caberá pedido de reconsideração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

#### **15.13. Do Efeito Suspensivo**

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

#### **15.14. Da Reparação de Danos**

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

#### **15.15. Das Comunicações e Notificações**

Para fins de garantia do contraditório e da ampla defesa, as notificações serão encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico aos endereços de e-mail informados na proposta comercial e aos cadastrados no SICAF.

15.15.1. Os endereços eletrônicos informados serão considerados de uso contínuo da empresa, não sendo admitida alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas.

## **16. DA RESCISÃO**

**16.1.** O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a III do art. 138, da Lei Federal de nº 14.133/21;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, **30 (trinta) dias**,



Folha: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

**16.2.** O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**16.3.** Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021 e alterações, sem que assista a **CONTRATADA**, direito algum de reclamações ou indenização.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**17.1.** Este Termo de Referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, antes da apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**17.2.** É facultado a Autoridade Superior, em qualquer fase do andamento deste procedimento licitatório, a promoção da diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**17.3.** Fica assegurado ao executivo mediante justificativa motivada o direito de a qualquer tempo e no interesse da Prefeitura Municipal de Cristalândia - TO, anular a futura contratação.

**17.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo.

**17.5.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente a Comissão Permanente de Licitação das 08:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira ou pelo endereço eletrônico: [cplcristalandia2021@gmail.com](mailto:cplcristalandia2021@gmail.com).

## **18. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO**

**18.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta mais vantajosa para a administração pública, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, conforme solicitação de habilitação da empresa de acordo com art 62 da lei 14.133/2021:

## **19. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**19.1** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**19.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**19.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**19.4** Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**19.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com

exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**19.6** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**19.7** O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**19.8** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**19.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**19.10** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**19.11** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**19.12** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**19.13** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional

#### **19.14 Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

**19.14.1.** O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

**a)** A CONTRATADA deve executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quando aplicável ao objeto.

**b)** A CONTRATADA não pode obter, capturar, copiar ou transferir qualquer tipo informação de propriedade do Ministério, sem autorização.

**19.4.2.** Caso aplicável, a propriedade intelectual e os direitos autorais dos dados e informações armazenados nos bancos de dados da contratante, hospedados na contratada, e qualquer tipo de trabalho relacionado às demandas da contratante, serão de sua titularidade. A contratada deve-se abster de divulgar ou repassar quaisquer dados ou informações, salvo se expressamente autorizado pela contratante.

#### **20. DO FORO**

**20.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Referência, fica eleito o Foro da Comarca de Cristalândia - TO com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Folha: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Cristalândia/TO, XX de XXXXXXXX de 2026.

Elaborado por;

**Rafael Brito Pinto**  
**Secretário Municipal de Compras e Licitações**

Considerando as informações prestadas nesse presente documento, **aprovo** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, determinando outrossim, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas;

**Mizael Bento dos Santos Freitas**  
**Secretário Administração e Planejamento**

**ANEXO II**



Folha: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

## MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A **Prefeitura Municipal de Cristalândia**, Estado do Tocantins, sediada à Na Avenida Pedro Bras nº 01, Centro, Cidade de Cristalândia, Estado do Tocantins.

Ref. Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx SRP

Objeto: Registro de Preço para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MATERIAIS (PALCO, ILUMINAÇÃO, STAND, SOM, ENTRE OUTROS)**, em conformidade com as informações, especificações e quantidades constante no Termo de Referência em anexo ao Edital.

Eu \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, cargo/função), portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC sob o nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, doravante denominado **LICITANTE**, para fins de participação do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 001/2026 SRP, Item (s) \_\_\_\_\_, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00X2026 SRP, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 001/2026 SRP não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 001/2026 SRP, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 02/2026 SRP quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 001/2026 SRP não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 001/2026 SRP antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 001/2026 SRP não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cristalândia - TO antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

### RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal da Empresa

### ANEXO III



Folha: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

A **Prefeitura Municipal de Cristalândia**, Estado do Tocantins, sediada à Na Avenida Pedro Bras nº 01, Centro, Cidade de Cristalândia, Estado do Tocantins.

Ref. Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx SRP

Objeto: Registro de Preço para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MATERIAIS (PALCO, ILUMINAÇÃO, STAND, SOM, ENTRE OUTROS)**, em conformidade com as informações, especificações e quantidades constante no Termo de Referência em anexo ao Edital.

A empresa <**RAZÃO SOCIAL**> que tem por nome fantasia <**NOME FANTASIA**>, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, Inscrição Estadual sob o nº **XX.XXX.XXX-X** e Inscrição Municipal sob o nº **XXXXXXXXXX**, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_. Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos neste Edital.

**1. DA PROPOSTA DE PREÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

Valor Global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Proposta Válida por **60 (sessenta dias)**, após a abertura do procedimento licitatório.

**DECLARAMOS** que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

**2. DADOS BANCÁRIOS**

**Banco:** \_\_\_\_\_ **Conta Bancária:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_

**3. DADOS DA PESSOA COMPETENTE PARA ASSINAR O CONTRATO**

Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão/cargo), inscrito (a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 202X.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal da Empresa



Folha: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A **Prefeitura Municipal de Cristalândia**, Estado do Tocantins, sediada à Na Avenida Pedro Bras nº 01, Centro, Cidade de Cristalândia, Estado do Tocantins.

Ref. Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx SRP

Objeto: Registro de Preço para Eventual **Contratação de empresa especializada em locação de materiais (palco, iluminação, stand, som, entre outros) para eventos de pequeno e grande porte, para atender a Prefeitura municipal de Cristalândia/TO, conforme termo de referência**, em conformidade com as informações, especificações e quantidades constante no Termo de Referência em anexo ao Edital.

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social), nome fantasia \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei:

#### I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

**DECLARA** que tomou conhecimento da presente Pregão Eletrônico e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto, sendo habilitada para o fornecimento do objeto pretendido.

**DECLARA**, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como **RESPONSABILIZA-SE** pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

#### II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

**DECLARA** em atendimento ao previsto neste Edital, objeto da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026**, promovida pela Prefeitura Municipal de Cristalândia - TO, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei no 9.854/99).

#### III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**DECLARA**, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026**, sob as penalidades da lei, que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa acima identificada, da qual somos representantes, não mantém qualquer **CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO** com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Cristalândia/TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

#### IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

**DECLARA** que não existem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar



Folha: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Cristalândia/TO; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

#### **V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE**

**DECLARA**, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Cristalândia/TO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

#### **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Obs. Este documento deverá ser emitido em papel timbrado do licitante/fornecedor.**



Folha: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPREENDEDO, MICROEMPRESA E  
DE PORTE DA EMPRESA**

A **Prefeitura Municipal de Cristalândia**, Estado do Tocantins, sediada à Na Avenida Pedro Bras nº 01, Centro, Cidade de Cristalândia, Estado do Tocantins.

Ref. Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx SRP

Objeto: Registro de Preço para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MATERIAIS (PALCO, ILUMINAÇÃO, STAND, SOM, ENTRE OUTROS)**, em conformidade com as informações, especificações e quantidades constante no Termo de Referência em anexo ao Edital.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC sob o nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 6.204, de 05.09.2007, para fins de cumprimento ao disposto no Edital deste Pregão Eletrônico- SRP e participação do referido certame, **DECLARA** que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

( ) **MICROEMPRESA - ME**, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123,de 14.12.2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

( ) **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

**DECLARA**, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do Parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Obs. Este documento deverá ser emitido em papel timbrado do licitante/fornecedor.**



Folha: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A **Prefeitura Municipal de Cristalândia**, Estado do Tocantins, sediada à Na Avenida Pedro Bras nº 01, Centro, Cidade de Cristalândia, Estado do Tocantins.

Ref. Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx SRP

Objeto: Registro de Preço para **EVENTUAL Contratação de empresa especializada em locação de materiais (palco, iluminação, stand, som, entre outros) para eventos de pequeno e grande porte, para atender a Prefeitura municipal de Cristalândia/TO**, em conformidade com as informações, especificações e quantidades constante no Termo de Referência em anexo ao Edital.

**RESOLVE**, Registrar os Preços para a Futura e Eventual Contratação a seguir relacionados e proveniente da Sessão Pública do **Pregão Eletrônico nº XX/XXXX**, sucedido em **XX/XX/202X**, às **XX:XX horas**, por meio do Portal de Compras Públicas, por meio do endereço eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

#### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preço decorre da **HOMOLOGAÇÃO** do Gestor da Prefeitura Municipal de Cristalândia - TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

#### 2. DOS CONTEMPLADOS

2.1. No dia **XX de XXXXXXX de 202X**, na Sede da Prefeitura Municipal de Cristalândia - TO, por meio do seu representante legal, **RESOLVE** registrar os preços para futuras e eventuais contratação em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificadas(s):

**Razão Social:**

**Nome Fantasia:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Representante Legal:**

**RG:**

**CPF:**

#### 3. DO OBJETO E DOS ITENS REGISTRADOS

3.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preço para a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MATERIAIS (PALCO, ILUMINAÇÃO, STAND, SOM, ETC)**, em conformidade com as informações, especificações e quantidades constante no Termo de Referência em anexo ao Edital.

3.2. Dos itens registrados.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

**3.2.1.** Valor Global da referida contratação e de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.3.** Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

**3.4.** Os valores informados no quadro acima são estimativas de gastos e não indicam qualquer compromisso futuro para a Prefeitura Municipal de Cristalândia – TO e para os demais órgãos participantes.

**3.5.** A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer serviços objeto deste Ata de forma a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cristalândia - TO, conforme especificado neste Termo de Referência e em conformidade com as necessidades da organização.

**3.6.** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**4.1.** É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto ao órgão gerenciador da ata de registro de preço, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas, em conformidade com o disposto no [§ 4º do Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

#### **5. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**5.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Cristalândia/TO, podendo ser prorrogada, nos termos do [Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar **01 (um) exercício** financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.2.** Mediante a assinatura da Ata está caracterizado o compromisso de entrega dos objetos na forma e condições disposta no Pregão Eletrônico nº 001/2026 – Sistema de Registro de Preços.

**5.3.** Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

**5.4.** Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

**5.5.** Caso evidenciado que o valor registrado em Ata se tornar superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

**5.6.** Caso evidenciado que o valor registrado em Ata se tornar inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

## **6. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**7.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

**7.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos [III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

**7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.4.1.** Por razão de interesse público;

**7.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**7.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

## **8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**8.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em conformidade com o [Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21](#), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



Folha: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**8.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **9. CONDIÇÕES GERAIS**

**9.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

**9.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cristalândia/TO, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ. XX.XXX/XXXX-XX

Detentora da Ata

Testemunhas:

CPF:

Testemunhas:

CPF:



Folha: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº xx/2026

Pregão Eletrônico nº xxx/2026

Contrato Administrativo de nº \_\_\_\_/2026, que tem por objeto **Contratação de empresa especializada em locação de materiais (palco, iluminação, stand, som, entre outros) para eventos de pequeno e grande porte, para atender a Prefeitura municipal de Cristalândia/TO, conforme termo de referência** e a empresa \_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições doravante produzidas neste instrumento.

O \_\_\_\_\_ de Cristalândia/TO, pessoa jurídica de direito público, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_**, neste ato representado pelo seu Gestor(a) o/a Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_**, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) **Sr(a)** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) do **RG sob nº \_\_\_\_\_** e inscrito(a) no **CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, para fornecimento dos serviços abaixo relacionado, a serem realizados na forma de execução direta, mediante os termos e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL E VINCULAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preço decorre da **HOMOLOGAÇÃO** do Gestor da Prefeitura Municipal de Cristalândia - TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber). **Consoante ao pregão eletrônico xx/2026; processo administrativo xx/2026.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada em locação de materiais (palco, iluminação, stand, som, entre outros) para eventos de pequeno e grande porte, para atender a Prefeitura municipal de Cristalândia/TO, conforme termo de referência**, conforme especificação e quantidade estabelecida abaixo:

ITEM	QUANT	UND	SERVIÇOS	VLR UM	VL TOT

2.2. Referida contratação destina-se atender o Município de Cristalândia /TO, conforme exigências e estimativas dos serviços constantes no Termo de Referência, partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, nos termos da Justificativa do órgão contratante.

2.3. O valor total desta contratação é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 - As demandas serão requisitadas nos locais, dias e horários designados previamente pela Secretaria de Administração, mediante Ordem de Serviços.

3.2 - Obrigatoriamente deverão estar montadas para teste e aprovação a infraestrutura de sonorização, iluminação e outros componentes de palco em até 5 (cinco) dias antes do início do evento.

3.3 - Tributos/Encargos/Frete: todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação equipamentos, alimentação, hospedagem, montagem/desmontagem, instalação, mão-de-obra, entrega/transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos deverão estar inclusos no preço proposto.

### CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização dos serviços no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a este município, através do responsável, o direito de não receber os serviços, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

4.2 Para todos os serviços, considerar que quantidade, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

4.3 O transporte e a descarga dos serviços nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.4 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão contratante.

4.5 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do serviço ofertado. Para tanto, os serviços serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o serviço considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

4.6 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do serviço ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação pelo Setor Competente.

4.7 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.8 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

4.09 Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização deste município, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

4.10 A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

4.11 No tocante aos serviços discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA E/OU VALIDADE DO PRODUTO

5.1. A Contratada deverá oferecer garantia total dos serviços;

5.2. A contratada será responsável pela garantia dos serviços ofertado de acordo com as normas exigidas (incluindo troca de produto no caso de defeitos ou mal instalado).

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A empresa vencedora deverá emitir Fatura/Nota fiscal eletrônica correspondente ao serviço prestado, sem rasuras, e o pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto devidamente atestado e vistoriado, através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela CONTRATADA, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente.

6.2. O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

#### CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, ambos a serem contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21, por se tratar de serviços contínuos conforme calendário de eventos.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis pelo período de 1 ano (12 meses), contado da data de apresentação da proposta, que é a data-base deste certame.

8.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante requerimento da CONTRATADA, com base na variação do índice IPCA (IBGE) ou INPC (IBGE) ocorrida no período, aplicando-se a seguinte fórmula matemática:

$R = V [(I - I_0) / I_0]$  Onde: R = Valor do reajuste; V = Valor atual do contrato (ou item); I<sub>0</sub> = Índice inicial (referente ao mês da apresentação da proposta); I = Índice final (referente ao mês do reajustamento).

8.3. O reajuste será formalizado por simples apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, dispensando a celebração de termo aditivo, salvo se houver alteração de outras cláusulas contratuais.

8.4. Para fins de contagem do prazo de reajuste, não serão computados atrasos na execução dos serviços causados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.5. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto, será adotado o índice oficial que o substituir ou, na falta deste, outro que melhor reflita a variação de preços do setor de locação de equipamentos e serviços.

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos da CONTRATANTE, na seguinte dotação orçamentária:

PREVISÃO ORÇAMENTARIA								
ORGÃO	UNID.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. / ATIV	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	FICHA

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**10.2** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**10.3** Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

**10.4** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

**10.5** Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado;

**10.6** Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes às suas aquisições;

**10.7** Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**10.8** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**10.9** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.10** Cumprir todos os compromissos financeiros junto à Contratada, resultante da aquisição dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**10.11** Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar, avaliar e auditar o fornecimento dos serviços, objeto do presente, através do departamento responsável.

**10.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, mão-de-obra, entrega/transportes, montagem, desmontagem e operação de infraestruturas primárias e secundárias para composição de eventos, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

**11.2.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitado os limites indicados na Lei nº 14.133/21;

**11.3.** Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente licitação;

**11.4.** Entregar com pontualidade os serviços solicitados;

**11.5** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE.

**11.6 –** A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Cristalândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

11.7 - reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços, se este apresentar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 horas.

11.8 - manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

11.9 – Comunicar o órgão contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

11.10 – Manter informada o órgão gerenciador/contratante quanto a mudanças de endereço, telefones, e-mail de seu estabelecimento.

11.11 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da CONTRATADA.

11.12 – O serviços recusado ou o que, embora entregue e recebido, apresente defeito cujo a verificação so se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização, deverá ser reparado ou substituído às expensas da contratada. Enquanto não ocorrer a reparação ou substituição, a contratada é considerada em atraso e sujeita as penalidades cabíveis.

11.13 – Fornecer os serviços, objeto da licitação, de acordo com as especificações definidas nas propostas.

11.14 Manter seus empregados durante a execução dos serviços com todos os equipamentos de proteção individual e coletivo (EPI's EPC's), bem como identificados com uniformes com logomarca da empresa.

11.15 A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles.

11.16 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou com prévia e expressa anuência da Contratante;

11.17. Promover se for o caso, de forma imediata e plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam provocar prejuízos ou danos aos bens ou que possam afetar o funcionamento ou a continuidade dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela Secretaria Municipal de Administração de Cristalândia – TO, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

### **12.1.1 – Papéis e Responsabilidades**

#### **I – Gestor do Contrato**

Será designado servidor responsável pela gestão do contrato, competindo-lhe:

- acompanhar a execução contratual de forma global;
- adotar providências administrativas necessárias à boa execução do contrato;
- solicitar aplicação de penalidades, quando cabível;
- autorizar alterações contratuais, dentro dos limites legais;
- registrar ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual.

#### **II – Fiscal do Contrato**

A fiscalização ficará a cargo da equipe técnica da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, competindo-lhes:

- verificar a conformidade dos produtos/serviços entregues quanto à qualidade, quantidade e especificações técnicas;
- acompanhar as condições de transporte, acondicionamento e armazenamento;
- registrar eventuais inconformidades e comunicar formalmente à contratada;
- atestar o recebimento definitivo dos produtos, quando em conformidade;
- emitir parecer técnico para subsidiar o pagamento das notas fiscais.

### 12.1.2 – Rotinas de Acompanhamento e Fiscalização

A fiscalização será realizada de forma preventiva, contínua e documental, por meio das seguintes rotinas:

- I – Conferência dos produtos/serviços no ato da entrega, mediante checklist de recebimento;
- II – Registro das entregas em formulário próprio ou sistema administrativo;
- III – Realização da entrega, quando necessário;
- IV – Emissão de relatórios de fiscalização, sempre que identificadas não conformidades ou ocorrências relevantes;
- V – Acompanhamento dos relatórios de fornecimento apresentados pela contratada.

### 12.1.3 – Instrumentos de Controle e Registros

Para assegurar a rastreabilidade e transparência da execução contratual, serão utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos de controle:

- I – Ordens de Fornecimento;
- II – Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- III – Relatórios de Fiscalização;
- IV – Registros fotográficos, quando necessário;
- V – Notificações formais à contratada;
- VI – Relatórios de fornecimento.

Todos os registros deverão ser mantidos nos autos do processo administrativo, servindo de subsídio para pagamento, auditorias, controle interno e órgãos de fiscalização externa.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

### 13.1. Das Infrações Administrativas

Comete infração administrativa, nos termos da legislação vigente, o licitante, adjudicatário ou contratado que, com dolo ou culpa, praticar qualquer das condutas abaixo relacionadas:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro ou equipe de apoio durante o procedimento licitatório;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando: u equipe de apoio

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

c) solicitar desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra, quando exigida;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital ou do Termo de Referência;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório;

13.1.6. Fraudar a licitação;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a legislação;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada, adulterada ou deteriorada;

13.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### 13.2. Das Sanções Administrativas

Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

### 13.3. Dos Critérios para Aplicação das Sanções

Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros, os seguintes critérios:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

#### **13.4. Da Multa**

A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

#### **13.5. Da Cumulação de Sanções**

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

#### **13.6. Do Direito de Defesa**

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

#### **13.7. Do Impedimento de Licitar e Contratar**

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada em decorrência das infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertença o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

#### **13.8. Da Declaração de Inidoneidade**

Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nas hipóteses previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como nas infrações descritas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando a gravidade justificar penalidade superior ao impedimento de licitar e contratar, observando-se o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

#### **13.9. Da Recusa Injustificada**

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades cabíveis e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, nos termos da legislação vigente.

#### **13.10. Do Processo de Responsabilização**

A apuração das infrações que possam ensejar as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, assegurado o direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

#### **13.11. Dos Recursos**

Caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que proferiu a decisão.

#### **13.12. Do Pedido de Reconsideração**

Caberá pedido de reconsideração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

#### **13.13. Do Efeito Suspensivo**

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

#### **13.14. Da Reparação de Danos**

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

#### **13.15. Das Comunicações e Notificações**

Para fins de garantia do contraditório e da ampla defesa, as notificações serão encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico aos endereços de e-mail informados na proposta comercial e aos cadastrados no SICAF.

13.15.1. Os endereços eletrônicos informados serão considerados de uso contínuo da empresa, não sendo admitida alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO**

**14.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1 Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a fiscalização, poderá a CONTRATADA subcontratar trabalhos ou serviços especializados relativos e em curso, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações serem aprovados pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o CONTRATANTE pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES**

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da mesma Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, por seus meios oficiais, no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

#### **CLÁUSULA NONA - FORO**



<b>Folha:</b> _____
<b>Ass.</b> _____

**19.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Cristalândia - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cristalândia/TO, XX de XXXXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do XXXXXXXXXX

CNPJ. XX.XXX/XXXX-XX

Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF:

Testemunhas:

CPF: